LEI MUNICIPAL N° 1.023, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

"Desafeta e incorpora aos bens dominicais a área que específica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais a área de terreno DENOMINADA DE ELUP "A1" do Jardim Vista Alegre, com 1.360,13m2 confrontes: Frente: Júlio Viana, lado direito: Rua Rafael Anconi, Lado esquerdo: ELUP "A", Fundo: Rua Francisco Sales, neste Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, matriculada sob o n° 17.178 do Livro n° 02 – Registro geral do Primeiro Serviço Registral de Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, de propriedade deste município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de março de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal